



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Gabinete

LEI MUNICIPAL N.º 979 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de eventos do Município de Santo Antônio do Descoberto, o “Dia da Consciência Jovem”, a ser comemorado todo último domingo do mês de abril de cada ano e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município “Dia da Consciência Jovem”, a ser comemorado, anualmente no último domingo de mês de abril: sendo que, na semana que anteceder ao evento serão realizados palestras e programas de conscientização nas escolas públicas e privadas, sobre os problemas cotidianos.

Art. 2º - A data comemorativa será um marco para a sociedade de maneira geral, já que o pensamento jovem provém independentemente da idade e perdura por toda vida.

Art. 3º - Deverá ser incluída no calendário oficial de eventos do município, e entrar no calendário escolar das escolas públicas e instituições não governamentais.

Art. 4º - A proposta deverá ser desenvolvida por palestras, exposições, eventos esportivos e culturais, levando a conscientização para os seguintes temas: Conscientização na luta contra as drogas; perspectivas futuras no tocante a profissionalização; educação sexual e planejamento familiar.

Art. 5º - As despesas, decorrentes da execução deste projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO – GO**, aos 26 dias do mês de junho de 2015.


ITAMAR LEMES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL